



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.839 DE 04 DE MARÇO DE 2022

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$600.000,00 e dá outras providências.”

NIVALDO RITA, Prefeito Municipal de Teixeira, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado a aquisição de um terreno para construção de uma escola, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com os seguintes detalhamentos:

Órgão	02:	Prefeitura Municipal de Teixeira	
Unidade	06:	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	02:	Ensino Fundamental	
Função	12:	Educação	
Subfunção	361:	Ensino Fundamental	
Programa	005:	Educação: um olhar de esperança para o futuro	
Atividade	1.0114:	Aquisição de Terreno para Construção de Escola	
Elemento	4.4.90.61:	Aquisição de Imóveis	R\$ 600.000,00
Fonte	00.02.08	Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	
TOTAL			R\$ 600.000,00

Art.2º. A despesa criada através da abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, terá como origem de recursos para custear tais despesas o superávit financeiro.

Art.3º. Fica incluído nos Anexos da Lei nº 1.829, de 19 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei nº 1.813, de 21 de junho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, e na Lei nº 1830 de 19 de novembro de 2021 que dispõe sobre o Orçamento do presente exercício, a ação criada no art. 1º.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Art.4º. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, abrir crédito adicional suplementar até o limite de 5% da despesa total fixada no art.1º, conforme Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964.

Art.5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeiras, 04 de março de 2022.

Nivaldo Rita

Nivaldo Rita
Prefeito Municipal

SANCÃO E PROMULGAÇÃO	DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO	CERTIDÃO
Aos <u>04/03/22</u> Sancionei e Promulguei essa Lei. <i>Nivaldo Rita</i> Nivaldo Rita Prefeito Municipal	Declaro que em <u>04/03/22</u> publiquei essa Lei no Quadro de Publicações da Prefeitura conforme dispõe o Art. 88 da Lei Orgânica Municipal. <i>Nivaldo Rita</i> Nivaldo Rita Prefeito Municipal	Certifico que registrei essa Lei em Livro Próprio. <u>04</u> Teixeira, <u>03/22</u> <i>SAS</i> Solange A. A. Silva Servidor Responsável

**Projeto de Lei 672/2022 aprovado pela Câmara Municipal em
23/02/2022.**